



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

AUTÓGRAFO Nº 072/2011

LEI Nº 1057/11, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal Nº 1055/11, de 09/11/2011 na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada o Anexo Único da Lei Nº 1055/11, no que pertine a escolaridade do cargo de DIGITADOR, passando a ser exigido, por todas as Unidades Gestoras do Município, apenas NÍVEL MÉDIO do candidato que se submeter ao referido Concurso.

Parágrafo Único - A modificação ora proposta deve-se ao fato de ter havido equívoco no Anexo Único, quando a indicação na escolaridade exigida para o cargo de DIGITADOR, entre as Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e Trabalho, onde consta no Anexo Único que deveria ser ensino fundamental completo, será obrigatório o ENSINO MÉDIO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 23 de novembro de 2011.

Antonio Cláudio Pinheiro
PRESIDENTE